



LEI Nº 2.191/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a participar do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de Minas em Campina Verde.

Art. 2º - A participação do Município se dará de forma a assumir despesas de até R\$10.000,00 (dez mil reais) na compra de premiações, camisetas e locação de mesas e cadeiras para o evento da premiação.

Art. 3º - Os recursos necessários a fazer face a despesa desta Lei estão consignados no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

- 02.02.11.01.08.243.0018.04.2.513.3.3.90.30;
- 02.02.11.01.08.243.0018.04.2.513.3.3.90.31;
- 02.02.11.01.08.243.0018.04.2.513.3.3.90.36;
- 02.02.11.01.08.243.0018.04.2.513.3.3.90.39.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 18 de novembro de 2019.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, em

Data: 18/11/19

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.911

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº 572/19
29/11/19 14:00 hs
Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG